



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicação de acordo com o disposto no Art. 75  
Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município  
Bonfim.

27/02/2025

LEI Nº461/2025

BONFIM-RR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025  
Zilmaria da Silva  
Chefe de Gabinete/ PMB  
Decreto nº 001/2021

*Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal, em 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal, em 2024, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções do magistério, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos profissionais do magistério, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2024.

§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R\$ 306,888 por mês;

§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, estado de Roraima, 27 de fevereiro de 2025.**

Atenciosamente,

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**  
PREFEITO DE BONFIM

Rua. João Lopes de Magalhães, nº185 – Centro  
CNPJ. 04.056.214/0001-30  
CEP: 69.380-000 – BONFIM -RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO  
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO  
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, NO ANO DE 2024

VALOR BASE REFERÊNCIA	TOTAL				
	NÚMERO DE PROFESSORES/PEDAGOGOS/APOIO	NUMERO POR MES	MESES TRABALHADOS	VALOR GERAL	VALOR TOTAL
306,888	452	321	12	R\$ 3.682,65	1.182.130,65
		01	11	R\$ 3.382,89	3.382,89
		07	10	R\$ 3.068,88	21.482,16
		58	09	R\$ 2.761,99	160.195,42
		07	08	R\$ 2.455,10	17.185,70
		19	07	R\$ 2.148,21	40.815,99
		26	06	R\$ 1.841,32	47.874,32
		02	05	R\$ 1.534,44	3.068,88
		04	04	R\$ 1.227,55	4.910,20
		01	03	R\$ 920,66	920,66
		05	02	R\$ 613,77	3.068,85
		01	01	R\$ 306,88	306,88
<b>TOTAL</b>	<b>4.318 MESES</b>			<b>R\$ 1.485.342,60</b>	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, estado de Roraima, em 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

  
**ROMUALDO FEITOSA SILVA**  
PREFEITO DE BONFIM

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.  
**Data de Assinatura:** 27 de fevereiro de 2025.

Cantá/RR, 27 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:** 348A6047

**GABINETE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2024**

**Processo nº:** 048/2023  
**Concorrência nº** 001/2023  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
**CNPJ nº** 01.612.682/0001-56

**Contratada:** VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ nº:** 15.715.423/0001-65

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução.

**Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**Prazo de execução:** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir de 01/03/2025 a 29/07/2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

**Data de Assinatura:** 27 de fevereiro de 2025

Canta/RR, 27 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:** B68AE4F1

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDE ABONO RESIDUAL DO FUNDEB AOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 461/2025**

**BONFIM-RR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal, em 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal, em 2024, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.

§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções do magistério, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos profissionais do magistério, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2024.

§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R\$ 306,888 por mês;

§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, estado de Roraima, 27 de fevereiro de 2025.**

Atenciosamente,

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**  
 Prefeito De Bonfim

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO**  
**DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, NO ANO DE 2024**

VALOR REFERÊNCIA	BASE	TOTAL					
		NÚMERO DE PROFESSORES/PEDAGOGOS/APOIO	NUMERO POR MES	MESES TRABALHADOS	VALOR GERAL		
306,888	452		321	12	R\$ 3.682,65	1.182.130,65	
			01	11	R\$ 3.382,89		3.382,89
			07	10	R\$ 3.068,88		21.482,16
			58	09	R\$ 2.761,99		160.195,42
			07	08	R\$ 2.455,10		17.185,70

		19	07	RS 2.148,21	40.815,99
		26	06	RS 1.841,32	47.874,32
		02	05	RS 1.534,44	3.068,88
		04	04	RS 1.227,55	4.910,20
		01	03	RS 920,66	920,66
		05	02	RS 613,77	3.068,85
		01	01	RS 306,88	306,88
<b>TOTAL</b>	<b>4.318 MESES</b>			<b>RS 1.485.342,60</b>	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, estado de Roraima, em 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**

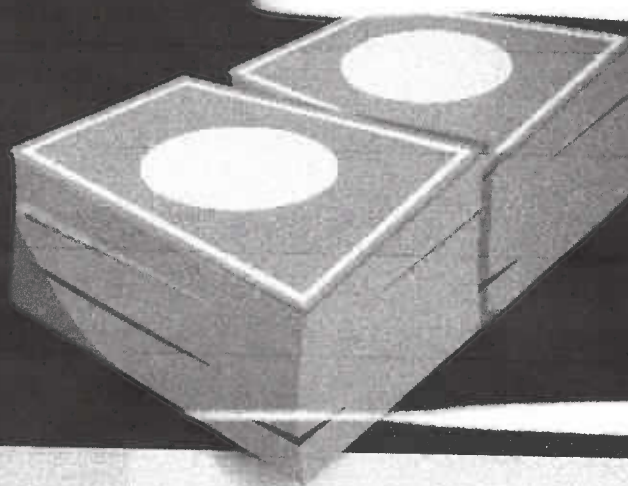
Prefeito De Bonfim

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador: B5657C0A

# MAIS

# POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**95. 3624-2769**  
diariooficial@amr.org.br

